

DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS PARA PARTICIPAR DA 4ª CNGTES

Art. 44 A eleição das pessoas delegadas para participar da 4ª CNGTES se dará em conformidade com o número de delegados por segmento conforme §2º do artigo 5º deste Regulamento.

Art. 45 Cada segmento deverá se reunir separadamente para eleger sua representação observada o preconizado no §2º do artigo 5º deste Regulamento e será orientado por seu respectivo fórum ou por pessoas indicadas pela Comissão Organizadora que conduzirão o processo de eleição tendo a responsabilidade de entregar a Mesa Conduutora da Plenária Final as Atas de Eleições dos respectivos segmentos.

Art. 46 A pessoa responsável pelo processo eleitoral de cada segmento deverá entregar as atas de eleição das pessoas delegadas eleitas, da qual ficou responsável para a pessoa Coordenadora da Mesa Conduutora da Plenária Final.

Art. 47 A pessoa Coordenadora da Mesa Conduutora da Plenária Final fará a leitura das atas de eleição por segmento para ser referendado pelo plenário.

**CAPÍTULO X
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 48 As despesas com a preparação e realização da 2ª CEGTES, ocorrerão por dotações orçamentárias do Conselho Estadual de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 49 As despesas das pessoas Delegadas Eleitas nos municípios para 2ª CEGTES, a partir de seus municípios de origem ocorrerão por conta de dotação orçamentária dos respectivos Conselhos Municipais de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 50 As despesas com o custeio dos Conselheiros Estaduais de Saúde para a 2ª CEGTES ocorrerão por conta de dotação orçamentária do Conselho Estadual de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 51 As despesas das pessoas Delegadas Eleitas na Etapa Estadual da 2ª CEGTES para 4ª CNGTES, em Brasília/DF, ocorrerão a partir de seus municípios de origem até Brasília por conta de dotação orçamentária do Conselho Estadual de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 52 As despesas de alimentação e hospedagem durante a realização da 4ª CNGTES serão de responsabilidade do Ministério da Saúde/Conselho Nacional de Saúde.

**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 53 Serão conferidos certificados de participação na Etapa Estadual da 2ª CEGTES para as pessoas:

I - Delegadas, credenciadas de acordo com o artigo 5º deste regulamento;

II - Convidados/as, imprensa, representantes de órgãos, entidades e instituições com atuação de relevância em Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no SUS e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de delegados/as eleitos/as nas etapas municipais que serão indicados pela Comissão Organizadora com direito a voz;

III - Acompanhantes das pessoas com deficiência, credenciadas de acordo com o artigo 5º deste Regulamento.

Art. 54 A programação da Etapa Estadual será definida pela Comissão Organizadora da 2ª CEGTES.

Art. 55 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 2ª CEGTES, ouvido o plenário.

DELIBERAÇÃO CES/Nº 602/2024, 19 de julho de 2024.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a alteração do artigo 37, do Anexo da Deliberação nº 583, publicada no DOE n. 11.483, de 7 de maio de 2024, que aprovou o Regimento Interno da 2ª CEGTES, conforme deliberado na 34ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, realizada no dia 19 de julho de 2024, que passa a constar com a seguinte redação:

“Art.37 O Relatório Final da 2ª CEGTES deve conter:

I – 01 (uma) Diretriz para cada um dos 03 (três) eixos temáticos e todas as propostas aprovadas de âmbito Estadual, podendo indicar propostas prioritárias a ser inseridas no Plano de Ação, conforme Resolução CNS nº 732, de 01 de fevereiro de 2024;

II – 01 (uma) Diretriz para cada um dos 03 (três) eixos temáticos e até 03 (três) Propostas por Diretriz de âmbito Nacional;

III – Moções prevista no artigo 33 deste Regimento Interno;

IV – Lista das pessoas delegadas Eleitas para a Etapa Nacional por segmento”

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ricardo Alexandre Correa Bueno

Presidente do CES/MS

Homologado em: 24/07/2024

Maurício Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde – SES/MS

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Extrato do IX Termo Aditivo ao Contrato 0004/2015/SEAD

Nº Cadastral 5311

Processo:	65/000.473/2015
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD e os Locadores Gabriel de Rosso Guenka, Stella de Rosso Guenka, Cecília de Rosso Guenka, Thiago Damiani Guenka, Arthur Guenka Pendiuk, Sarah Guenka Pendiuk representados por Financial Administradora de Imóveis Ltda, representada por seu diretor de operações Domingos Sávio Rocha Guimarães
Objeto:	Alteração do contrato de Locação de Imóvel/SEAD nº 004/2015, na forma estabelecida nas cláusulas do instrumento.
Amparo Legal:	Lei 8.666/93 e suas alterações.
Ordenador de Despesas:	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Do Prazo:	Prorrogado por mais 12 meses a 11/07/2025
Data da Assinatura:	10/07/2024
Assinam:	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira e Domingos Sávio Rocha Guimarães

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

Republica-se por incorreção.

Publicado no DOE n. 11.565, de 24 de julho de 2024 - Página 17

EXTRATO - CONVÊNIO N. 1092/2024

PROCESSO N. 83.013.856-2024

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), inscrita no CNPJ sob o n. 27.351.589/0001-29, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC/MS), inscrito no CNPJ sob o n. 03.644.843/0001-19.

OBJETO: Apoiar apoiar com recursos financeiros o desenvolvimento de ações de disseminação e promoção do conceito de inovação entre alunos jovens e adultos de cursos de educação profissional do nível básico ao técnico nos municípios de Campo Grande, Dourados, Três Lagoas, Corumbá e Ponta Porã, com vistas a ampliar a oportunidade de geração de novos negócios e novas carreiras associadas com essa temática no Mato Grosso do Sul. Além disso, o preste projeto tem como objetivo contribuir com a mudança de mindset de empresas de pequeno e médio porte do segmento do comércio de bens, serviços e turismo do estado do MS em temas, práticas e processos envolvendo inovação e transformação digital, em conformidade com o Plano de Trabalho, Anexos I ao VI, que integram o presente Instrumento independente de suas transcrições.

AMPARO LEGAL: art. 184, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003 e suas alterações, pela Resolução/SEFAZ nº 2093, de 24 de outubro de 2007, pela Lei Complementar n. 280, de 17 de dezembro de 2020.

VALOR/CONCEDENTE: R\$ 5.522.000,00 (cinco milhões e quinhentos e vinte e dois mil reais).

CONTRAPARTIDA/CONVENIENTE: R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 5.858.000,00 (cinco milhões e oitocentos e cinquenta e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura até 30 de novembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática n. 10.83101.19.573.2217.6079.0001, Fonte: 0150000001, Natureza de despesa 33504100, Nota de Empenho n. 2024NE000653, de 10 de julho de 2024.

ASSINAM:

Pela CONCEDENTE: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.xxx.xxx-72

Pelo CONVENIENTE: Vitor dos Santos de Mello Júnior, CPF n. 608.xxx.xxx-68

Fiscal pela CONCEDENTE: Eliane da Silva Leandro

Fiscal pelo CONVENIENTE: Jordana Duenha Rodrigues